P.ª o Conde de Casa Flores

Lei 9 de Setembro

O Ministro e Secretario de Estado da Repartição dos Negocios da Guerra faz os seus devidos cumprimentos ao Ill.mo Conde de Casa Flores, em resposta ao seu Bilhete de Secreto de 23 do corrente, tem de significar-lhe, q. ja tem expedido as Ordens necessarias ao Governo das Armas desta Corte, p.ª mandar soltar dos Hospitaes, Estancias, e Palaços, q. devem entretanto ficar inhibidos de sahir da Cama das Cobras, emquanto juridicamente se averigua o facto, q. deo motivo á serem detidos em prisão, podendo com tudo permittir-se-lhes embarcar logo q. sejão reclamados por Sua Ex.ª

O Abaixo.º e Secretario de Estado da Repartição dos Negocios da Guerra tem por esta occasião a honra de assegurar á S.ª Ex.ª da sua mui distinta consideração.

Em 25 de Junho de 1821

Rg.